



OFÍCIO: N° 096/2022

Maracanã/PA, 22 de junho de 2022.

Ao

A(o) Ilmo.(a). Sr.
REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRÉRA
Prefeito municipal de Maracanã/PA

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual (Terceiro termo aditivo)

Vimos, por meio deste, solicitar a segunda prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis meses) ao Contrato n° 141/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, e a empresa MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, conforme dados a seguir:

Contrato: n° 141/2021

Origem: INEXIGIBILIDADE N° 011-2021 - CPL

Contratada: MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão em Geral com especialidade em Administração Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, deste Município, assim discriminados.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato N°. 141/2021, tem como objeto a “Contratação de Pessoa Jurídica destinada a Prestação de serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão



em Geral com especialidade em Administração Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, deste Município, assim discriminados”.

O referido contrato teve seu prazo de execução vencido em 31 de dezembro de 2021, prorrogado por 03 meses (03 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022) e o segundo aditivo de (31 de março a 30 de junho) faz-se necessário o terceiro aditamento para que sejam continuados os serviços prestados pela empresa visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Por se tratar de um trabalho continuado é necessário o aditamento contratual, o não aditamento acarretará prejuízos a administração pública e paralisação dos processos licitatórios em andamento. Dentre estas é indispensável contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria com ênfase em Gestão em Geral com especialidade em Administração Pública. Para tal é condição sine qua non dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 , e previsão legal conforme o Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93,.

Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com as empresas MACIEL & RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS, o fornecimento dos serviços contratados foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada manifestou-se interessada na prorrogação contratual.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PARÁ.

Funcionais Programáticas:



UNIDADE GESTORA 01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 122 0011 2.008_- Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

DJOHNNY MIGUEL NUNES RAIOL
Secretário Municipal de Administração